



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022**

**CONTRATO Nº 015/2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SISTEMATIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO/REFERENCIAL ORIENTADOR CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA/RS, ALINHADO A BASE NACIONAL CURRICULAR COMUM E AO REFERENCIAL CURRICULAR GAÚCHO.**

**O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 94.704.004/0001-02, com sede na Avenida Vinte e Quatro de Março nº 735, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCOS ANDRÉ PIAIA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na RS 569, km 30, 1260, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 007.871.510-50, denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA **GEVERTON JOÃO ROCKENBACH**, inscrição no CNPJ nº 40.472.603/0001-00, situada na 10 R Liberato Portes de Oliveira, s/n, Distrito de Boi Preto, na cidade de Chapada/RS, CEP: 99.530-000, neste ato representada pelo Sr. Geverton João Rokenbach, portador do CPF nº 034.084.030-74, residente e domiciliado na Rua Santa Lúcia, 191-02, na cidade de Barra Funda/RS, denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Tem o presente instrumento, por objeto, a contratação de empresa especializada para prestar assessoria à Secretaria Municipal de Educação na sistematização, organização e elaboração do Documento/Referencial Orientador Curricular do Município de Barra Funda/RS, alinhado a Base Nacional Curricular Comum e ao Referencial Curricular Gaúcho.
2. A CONTRATADA deverá prestar um total de 60h de assessoria, com custo de R\$ 183,33 a hora.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de total de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**, assim especificados:

**§1º** O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até o décimo dia do mês subsequente a prestação dos serviços, de acordo com emissão de Nota Fiscal e horas de assessoria prestadas durante o período, mediante transferência bancária em conta corrente, em nome do licitante.

**§2º** Os preços serão fixos e sem reajuste.

**§3º** Nos termos do art. 62, § 4º da Lei nº 8.666/93, a Administração Municipal poderá substituir o termo de contrato pela nota fiscal, vinculada à proposta da licitante vencedora, persistindo o prazo de garantia ofertado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

2. O presente instrumento é celebrado entre as partes, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, passando a vigorar da data de sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro** - Verificada a não-conformidade do objeto, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA**

Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:  
0601 12 365 0071 2019 339039 00000000 0020

**CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

1. A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

1. O presente contrato está embasado de acordo com as Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no Processo Licitatório nº 016/2022, Dispensa de Licitação nº 008/2022.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 21 de janeiro de 2022.

**MARCOS ANDRÉ PIAIA**  
**CONTRATANTE**

**GEVERTON JOÃO ROCKENBACH**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
JULIE TOMAZI  
CPF: 019.106.780-66

\_\_\_\_\_  
MÁRCIA LUDWIG HENIKA  
CPF: 027.580.430-50